



O DESENVOLVIMENTO DESEMBARCA EM MARICÁ

Protocolo prioriza acesso de maricaenses a empregos no porto

A Prefeitura de Maricá e a DTA Engenharia, empresa responsável pelo projeto do Terminal Ponta Negra (TPN), o porto de Jaconé, assinarão um protocolo de intenções visando a construção de ações que qualifiquem a mão de obra de Maricá para o acesso aos empregos que serão gerados através do empreendimento.

“A celebração desse protocolo demonstra que realmente construiremos toda uma rede de ações, projetos e programas que será capaz de garantir ao maricaense acesso a todos esses empregos que serão gerados”, avalia o prefeito Fabiano Horta. “O porto será um passaporte de Maricá para uma fase onde aliaremos desenvolvimento sustentável com qualidade de vida e oportunidades para os cidadãos”, acrescenta o prefeito.

Segundo o presidente da DTA Engenharia, João Acácio Gomes, a assinatura do protocolo reafirma o compromisso da empresa em fazer com que o Terminal de Ponta Negra seja um ativo importante para a cidade não só no aspecto econômico, mas também no social. “Já tínhamos durante todo o processo de licenciamento assumido esse compromisso de atuar para que os maricaenses tivessem prioridade no acesso aos empregos”, afirma. “Esse protocolo com a Prefeitura é somente a primeira de muitas ações que desenvolveremos nesse sentido”, completa João Acácio.

O protocolo terá três eixos centrais: a criação, através da Secretaria de Indústria e Portuária, da Central de Cadastramento de Mão de Obra para atividades industriais e portuárias. Os cidadãos de Maricá cadastrados serão priorizados pela empresa no que tange as contratações. Outra medida é a criação do Fundo Municipal da Qualificação Profissional destinado a receber recursos da Prefeitura, da DTA Engenharia e de

terceiros que venham a aderir ao protocolo. Os recursos serão investidos em programas e ações voltadas ao oferecimento de cursos de qualificação profissional para áreas com demanda de emprego.

Por fim, o termo também vai prever a formatação do “FIES da Qualificação Profissional”, também viabilizado através dos recursos do Fundo Municipal da Qualificação Profissional. Isso permitirá que cidadãos consigam acesso aos cursos que não são ofertados de maneira gratuita no município – mas considerados importantes diante do tipo de vagas de emprego ofertadas pelas empresas, tanto no setor industrial, quanto no portuário, além da área de petróleo e gás.

“Trata-se de um ato histórico. São com medidas como essas que iremos transformar a vida das pessoas. Com o porto aumentaremos as oportunidades de empregos na própria cidade, beneficiando a milhares de famílias”, classifica Igor Sardinha, secretário de Indústria e Portuária de Maricá. “Essas e muitas outras medidas que estamos elaborando vão garantir que esses empregos fiquem com os cidadãos da cidade”, finaliza.

O protocolo de intenções inclui ainda o compromisso de ambas as partes para o estabelecimento de um relacionamento jurídico definitivo até 90 dias após a emissão pelos órgãos competentes da Licença de Instalação - do empreendimento Terminal Ponta Negra. A Licença Prévia já foi expedida. A assinatura do protocolo de intenções está prevista para janeiro de 2018.

Texto: Izabel Oliveira

Fotos: Divulgação

Maricá sedia última reunião de 2017 do Conleste

Pela primeira vez Maricá sediou a reunião do Conleste. O evento foi realizado nesta quinta-feira (14/12), na Casa Darcy Ribeiro, em Cordeirinho, com a participação dos 15 prefeitos e/ou representantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Leste Fluminense (Conleste), criado para definir estratégias e atuação conjuntas diante dos impactos gerados pelo projeto do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ).

“Fabiano com certeza já tem sido um dos prefeitos mais queridos do Brasil e eu quero agradecer à você e sua equipe por organizar esse encontro. Tenho certeza que mais uma vez vamos ter uma reunião produtiva”, disse na abertura o presidente do Conleste, Rodrigo Neves, que também é prefeito de Niterói.

Prefeito de Maricá e anfitrião da reunião, Fabiano Horta ressaltou a importância do consórcio. “O Conleste nasceu para nós numa hora importante e hoje damos mais um salto para consolidar buscando um ponto de desenvolvimento da nossa região. Todas as cidades estão juntas nessa construção de uma dinâmica que não podemos parar. É muito importante discutirmos nossas receitas”, explicou.

Na última assembleia geral extraordinária de 2017 também estiveram em debate: a estruturação do plano estratégico; a retomada dos investimentos da planta de gás e refinaria na região do Conleste e as perspectivas e cenários do Estado do Rio de Janeiro diante da crise. Este último, contou com a participação do economista Mauro Osório.

“O Conleste é um processo que nós reativamos na gestão desse governo. Nossa região vai protagonizar economicamente, socialmente e politicamente cada vez mais o Estado e nós temos percorrido as cidades fazendo a discussão de um plano de desenvolvimento da região. Nós avançamos hoje, tivemos a participação da Petrobras. O Conleste está se consolidando como a grande força para falar do desenvolvimento do Estado para discutir essa questão e aprofundar as mudanças que essa região precisa ter”, concluiu o prefeito Fabiano Horta.

Texto: Elaine Nunes e Paulo Torres

Fotos: Elsson Campos e Fernando Silva



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	15
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	15
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	15
SECRETARIA DE CULTURA	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	16
SECRETARIA DE OBRAS	17
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	18
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	18
SECRETARIA DE SAÚDE	18
SECRETARIA DE TRANSPORTE	18
SECRETARIA DE TURISMO	19
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	20
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	32
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM	32



ATOS DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 89, de 16/11/2017.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 16.202.772,73 (DEZESSEIS MILHÕES, DUZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 2.711, de 21 de dezembro de 2016., que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 16.202.772,73 (DEZESSEIS MILHÕES, DUZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 - SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.31	206	14834	R\$ 44.280,00
2 - SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	2733	R\$ 10.100,00
6 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.36.1081	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	4.4.9.0.52	236	14844	R\$ 1.662.798,00
6 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	2873	R\$ 8.530,00
6 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.36.1081	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3.3.9.0.30	236	14840	R\$ 702.000,00
14 - SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	12233	R\$ 167.214,00
14 - SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12203	R\$ 7.000,00
14 - SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	12202	R\$ 698,00

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[f](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2046	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.9.0.39	206	12276	R\$ 7.900,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	12202	R\$ 1.320,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	3069	R\$ 20.160,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIP	3.3.9.0.30	236	13717	R\$ 100.002,00
16 – SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2058	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	236	13989	R\$ 351.792,00
16 – SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.243.7.2211	MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO	3.3.9.0.30	206	13952	R\$ 7.296,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	204	15328	R\$ 349.787,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	204	15327	R\$ 1.444.547,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	12426	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	204	12503	R\$ 47.351,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	12492	R\$ 18.773,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	12555	R\$ 299.596,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12481	R\$ 7.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	13729	R\$ 168.721,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	13308	R\$ 47.520,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	13274	R\$ 18.465,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	12425	R\$ 117.569,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	12459	R\$ 282.629,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	12464	R\$ 51.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	12464	R\$ 60.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE	3.3.9.0.30	217	14822	R\$ 50.000,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	206	13072	R\$ 2.663,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.30	206	15333	R\$ 10.080,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.31	206	13068	R\$ 2.364,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	206	13072	R\$ 124.000,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.2138	PROG NUC ESP BAS ALTO REND MOD TIRO ARCO	3.1.9.0.13	100	14919	R\$ 496,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12070	R\$ 1.382.483,12
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2184	MANUT OPER UNID REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.9.0.04	236	14787	R\$ 2.175.867,61
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2184	MANUT OPER UNID REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.9.0.13	236	15123	R\$ 1.564.000,00
21 – SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	3.3.9.0.39	206	12648	R\$ 100.000,00
21 – SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	3.3.9.0.39	206	12648	R\$ 200.000,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.1.1025	CONST/ESTR/MANUT PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	206	12240	R\$ 275.948,00
28 – SECRETARIA ADJUNTA DE AGRIC., PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	206	15317	R\$ 59.456,00
31 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1159	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.3.9.0.39	206	14661	R\$ 69.806,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.122.9.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.1.9.1.13	100	14769	R\$ 69.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.122.9.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.3.9.0.36	100	15204	R\$ 17.400,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.122.9.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.1.9.0.94	100	14743	R\$ 81.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.122.9.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.3.9.0.49	100	14647	R\$ 20.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.122.9.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.1.9.0.13	100	14638	R\$ 58.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.122.9.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.1.9.0.11	100	14636	R\$ 1.027.000,00
72 – SECRETARIA ADJUNTA ECON SOLID E COMBATE À POBREZA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2285	PROGRAMA SOCIAL BOLSA MUMBUCA	3.3.9.0.48	236	14327	R\$ 1.176.535,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	206	15220	R\$ 98.878,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.96	100	12154	R\$ 35.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	236	15221	R\$ 75.677,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	100	12176	R\$ 550.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.47	100	12177	R\$ 135,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	206	15207	R\$ 2.088,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	206	15207	R\$ 2.500,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	214	15334	R\$ 230.554,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.47	100	12177	R\$ 310,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	236	12178	R\$ 237.484,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 16.202.772,73

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei 2.711, de 21 de dezembro de 2016., serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.33	100	2714	R\$ 30.000,00
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.131.1.2073	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.39	206	12284	R\$ 61.956,00
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	206	2710	R\$ 20.160,00
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	206	2710	R\$ 10.100,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENTAL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.131.1.2073	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.39	206	12284	R\$ 59.786,00
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENTAL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	2733	R\$ 2.088,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	2850	R\$ 1.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	2867	R\$ 4.000,00
6 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.36.1080	IMPLANTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL	4.4.9.0.52	206	14839	R\$ 98.878,00
6 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.36.1080	IMPLANTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL	4.4.9.0.52	206	14839	R\$ 232.530,00
6 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	2875	R\$ 500,00
6 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	14085	R\$ 500,00
6 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.36.1081	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3.3.9.0.39	236	14843	R\$ 982.304,00
11 – SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	2941	R\$ 3.341,00
11 – SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	2915	R\$ 1.000,00
12 – SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	14093	R\$ 659,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	14048	R\$ 35.000,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	100	12261	R\$ 300.000,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	14048	R\$ 50.000,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	14048	R\$ 81.000,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIP	3.3.9.0.30	206	12206	R\$ 15.107,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	12233	R\$ 967.324,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	12202	R\$ 97.076,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	100	12515	R\$ 60.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	100	12424	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	100	12440	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	100	12480	R\$ 60.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	100	14760	R\$ 70.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	12483	R\$ 1.794.334,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE	3.3.9.0.39	217	13271	R\$ 50.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	100	12531	R\$ 418.663,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.36	100	14873	R\$ 51.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUT E OPERAC UNID ESCOL, PORT DEFIC	3.3.9.0.39	206	12545	R\$ 523.468,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	100	12531	R\$ 140.521,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	12483	R\$ 318.369,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	12483	R\$ 47.351,00
18 – SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	206	15260	R\$ 238.182,00
18 – SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	14894	R\$ 500,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	3556	R\$ 500,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2137	ESPORTE PARA TODOS	3.1.9.0.04	100	15242	R\$ 20.000,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2137	ESPORTE PARA TODOS	3.1.9.0.13	100	15243	R\$ 4.400,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.2136	DETEC AVAL APOIO ATL DE ALTO RENDIMENTO	3.3.9.0.48	100	14925	R\$ 496,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	3778	R\$ 4.000,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	14185	R\$ 1.000,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.812.34.1084	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NAVEGAR	3.1.9.0.13	100	13079	R\$ 22.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.39	203	12065	R\$ 44.990,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2166	IMPLA, IMPL E OTIM DAS AÇÕES DE VIG	3.1.9.0.13	202	11932	R\$ 12.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2165	MANUT, EXP E QUAL DO PROG SAÚDE MENTAL	3.1.9.0.13	202	11941	R\$ 24.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2164	IMPL E EXP DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE	3.1.9.0.13	202	11947	R\$ 35.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2162	EXP E QUAL DO PROG DE AGENTES COM DE SAU	3.1.9.0.13	202	11966	R\$ 277.038,46
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2161	IMPL E OPER DO PROG DE CONT DST/AIDS	3.1.9.0.13	202	14579	R\$ 18.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2159	EXP, MANUT E OPER DA ATEN EM SAÚDE BUCAL	3.1.9.0.13	202	11990	R\$ 11.480,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU	3.1.9.0.13	202	12099	R\$ 28.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.16.2175	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA 24H	3.1.9.0.13	202	14719	R\$ 323.648,89
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2168	IMPL E OPER DO CONSULTÓRIO NA RUA	3.1.9.0.13	202	13614	R\$ 260.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2158	QUAL E EXP DO PROG SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.9.0.13	202	12002	R\$ 156.800,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	202	14596	R\$ 2.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2166	IMPLA, IMPL E OTIM DAS AÇÕES DE VIG	4.4.9.0.52	202	11930	R\$ 8.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2159	EXP, MANUT E OPER DA ATEN EM SAÚDE BUCAL	3.3.9.0.39	202	14572	R\$ 20.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2159	EXP, MANUT E OPER DA ATEN EM SAÚDE BUCAL	3.3.9.0.36	202	14829	R\$ 666,80
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2158	QUAL E EXP DO PROG SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.9.0.93	202	13970	R\$ 7.500,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2221	MANUT E OPERAC DO CONSELHO MUNIC DE SAÚD	4.4.9.0.52	202	14577	R\$ 15.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONST READ ESTR OU REFORMAS PREDIAIS	3.3.9.0.39	202	12015	R\$ 353.678,57
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2190	INF AQUIS EQUIP MOBIL E OUTROS BENS DURÁ	4.4.9.0.52	202	12011	R\$ 32.300,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU	3.3.9.0.39	202	12092	R\$ 90.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.92	202	15194	R\$ 358,93
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.36	202	12083	R\$ 1.603,56
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2168	IMPL E OPER DO CONSULTÓRIO NA RUA	4.4.9.0.52	202	14603	R\$ 5.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	15216	R\$ 1.152.483,12
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	14604	R\$ 226.976,10
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2221	MANUT E OPERAC DO CONSELHO MUNIC DE SAÚD	3.3.9.0.36	203	13555	R\$ 8.471,47
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2221	MANUT E OPERAC DO CONSELHO MUNIC DE SAÚD	3.3.9.0.14	203	13620	R\$ 2.501,94
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.36	203	12089	R\$ 686,89
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.33	202	14586	R\$ 3.336,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2174	COMPEN DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	3.3.9.0.30	202	14593	R\$ 2.830,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	14604	R\$ 230.554,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	3896	R\$ 1.000,00
21 – SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	13789	R\$ 4.000,00
24 – SECRETARIA ADJUNTA DESENVOLVIMENTO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	14213	R\$ 1.000,00
24 – SECRETARIA ADJUNTA DESENVOLVIMENTO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	4103	R\$ 4.000,00
25 – SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2062	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E CAPAC PROF	3.3.9.0.39	236	14972	R\$ 606.824,00
25 – SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	14970	R\$ 1.000,00
25 – SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	4114	R\$ 4.000,00
28 – SECRETARIA ADJUNTA DE AGRIC., PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	4243	R\$ 2.000,00
29 – SEC. ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	14272	R\$ 4.000,00
29 – SEC. ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	14271	R\$ 1.000,00
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	4575	R\$ 1.000,00
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	15004	R\$ 4.000,00
31 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.39	236	14674	R\$ 351.792,00
31 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.543.45.2214	URBAN DE ORLAS E RECUP DE ÁREAS DEGRADAD	4.4.9.0.51	236	14679	R\$ 775.670,00
31 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1160	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	4.4.9.0.52	206	14680	R\$ 69.806,00
31 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.39	236	14674	R\$ 1.176.535,00
31 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1158	PROTEÇÃO AMBIENTAL	3.3.9.0.39	236	14677	R\$ 75.677,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	15014	R\$ 1.000,00
32 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	13880	R\$ 4.000,00
33 – SECRETARIA ADJUNTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	2188	R\$ 4.000,00
33 – SECRETARIA ADJUNTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	15024	R\$ 1.000,00
35 – SECRETARIA ADJUNTA DO IDOSO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	12224	R\$ 3.599,00
35 – SECRETARIA ADJUNTA DO IDOSO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	2220	R\$ 1.000,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	12225	R\$ 2.500,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	12244	R\$ 500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	18.541.68.2297	IMPLANTAÇÃO E MANUT DO PARQUE ECOLÓGICO	3.3.9.0.39	236	14633	R\$ 11.700,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2225	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.9.0.39	236	13473	R\$ 2.736,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.2296	AQUIS E IMPLANTAÇÃO DOS MÓD DE QUIOSQUES	3.3.9.0.39	236	14624	R\$ 10.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	236	15315	R\$ 75.566,00
72 – SECRETARIA ADJUNTA ECON SOLID E COMBATE À POBREZA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	14337	R\$ 1.000,00
72 – SECRETARIA ADJUNTA ECON SOLID E COMBATE À POBREZA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2295	MANUT E ADMIN DO PROG MUNIC DE COMB A PO	3.1.9.0.04	100	15240	R\$ 8.680,00
72 – SECRETARIA ADJUNTA ECON SOLID E COMBATE À POBREZA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2295	MANUT E ADMIN DO PROG MUNIC DE COMB A PO	3.1.9.0.13	100	15241	R\$ 2.200,00
72 – SECRETARIA ADJUNTA ECON SOLID E COMBATE À POBREZA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2295	MANUT E ADMIN DO PROG MUNIC DE COMB A PO	3.1.9.0.04	100	15240	R\$ 1.320,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
73 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE INFRAEST URBANA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	14802	R\$ 718,00
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	14373	R\$ 1.000,00
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	14377	R\$ 4.000,00
79 – SECRETARIA ADJUNTA DE ATIVIDADES RECREATIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	14483	R\$ 1.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	3.2.9.0.21	100	15182	R\$ 4.500,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	4.6.9.0.71	100	15181	R\$ 19.913,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	100	12171	R\$ 42.200,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	3.2.9.0.21	100	15182	R\$ 58.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.2	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - FGTS	3.2.9.0.21	100	12192	R\$ 4.865,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.2	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - FGTS	3.2.9.0.21	100	12192	R\$ 135,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.5	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - OUTRA	3.2.9.0.21	100	12198	R\$ 6.199,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	100	12182	R\$ 283,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.3	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA- INSS	3.2.9.0.21	100	12194	R\$ 10.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.5	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - OUTRA	4.6.9.0.71	100	12160	R\$ 582.587,00
83 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	14509	R\$ 270,00
83 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	100	15077	R\$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 16.202.772,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**DECRETO Nº 91, 29/11/2017.**

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 22.883.494,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) para reforço de Dotações Consignadas no Orçamento em Vigor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

•a Lei 2.711, de 21 de dezembro de 2016., que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor global de R\$ 22.883.494,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12203	R\$ 12.163.253,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	236	14032	R\$ 2.587.824,00
16 – SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.15.2051	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPL	3.1.9.0.04	100	13644	R\$ 262.450,00
16 – SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.15.2051	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPL	3.1.9.0.13	100	11860	R\$ 29.922,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12461	R\$ 40.228,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12481	R\$ 459.481,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12482	R\$ 100.257,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12511	R\$ 61.958,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	13729	R\$ 746.021,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.2138	PROG NUC ESP BAS ALTO REND MOD TIRO ARCO	3.1.9.0.04	100	14918	R\$ 2.534,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	14604	R\$ 2.500.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12070	R\$ 2.620.000,00
33 – SECRETARIA ADJUNTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUB	3.3.9.0.39	236	15028	R\$ 1.300.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	100	12166	R\$ 9.566,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 22.883.494,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
9119	RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS	R\$ 16.073.732,00
9119	RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS	R\$ 2.620.000,00
9057	ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL	R\$ 2.587.824,00
9057	ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL	R\$ 1.300.000,00
9119	RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS	R\$ 301.938,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO TAQUES HORTA

LEI Nº 2.773, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
REGULAMENTA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES “FOOD TRUCK”, “FOOD BIKE”, “FOOD CART” E “FOOD TRAILER” NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Regulamenta o exercício das atividades de “Food Truck”, “Food Bike”, “Food Cart” e “Food Trailer” no Município de Maricá.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - “Food Truck”: a atividade de comércio de alimentos, realizada em veículo automotor, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário;

II - “Food Bike”: a atividade de comércio de alimentos, realizada em bicicleta, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário;

III - “Food Cart”: a atividade de comércio de alimentos, realizada em veículo de propulsão humana, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário.

IV - “Food Trailer”: a atividade de comércio de alimentos, realizada em trailer sem tração própria, em áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo fixo.

§ 1º A atividade de “Food Truck” de que trata este artigo prevê o comércio de alimentos em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor, desde que recolhidos ao final do expediente, até o comprimento máximo de 6,00m (seis metros).

§ 2º A atividade de “Food Trailer” de que trata este artigo prevê o comércio de alimentos em trailer, assim considerados os equipamentos montados sem tração própria, não precisando ser recolhido ao final do expediente, até o comprimento máximo de 4,00m (quatro metros) e largura máxima de 2,50m (dois metros e 50 centímetros).

Art. 3º Esta Lei não se aplica ao comércio de alimentos em férias livres, nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 4º Os alimentos autorizados a serem comercializados em vias e áreas públicas serão os preparados, produtos, alimentícios industrializados, produtos prontos para o consumo sejam estes perecíveis ou não perecíveis.

Art. 5º Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

Art. 6º O armazenamento, transporte, manipulação e a venda de alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e Municipal.

Art. 7º Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vetado o descarte na rede pluvial.

Art. 8º O exercício da atividade de “Food Truck” e “Food Trailer” obedecer aos seguintes requisitos:

I - a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;

II - a adequação do equipamento quando às normas sanitárias e de segurança alimentar;

III - compatibilidade entre, o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis além das regras de uso e ocupação do solo.

IV - o espaço destinado ao “Food Truck” e “Food Trailer”, obrigatoriamente deverá conter banheiros públicos (masculino e feminino);

Art. 9º A instalação de equipamentos em passeios públicos deverá respeitar a legislação urbanística em vigor.

Art. 10. A permissão de funcionamento e comercialização de que trata esta Lei poderá ser revogada ou suspensa, a qualquer tempo, por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, mediante o devido procedimento administrativo, garantida a ampla defesa do interessado.

Art.11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Esta-

do do Rio de Janeiro, RJ, 23 de novembro de 2017.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OMITIDO NO JOM Nº 803 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
Processo Administrativo nº 2729/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL OPERACIONAL, adjudicando o objeto em favor da Empresa: ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE DE MATERIAIS LTDA ME, CNPJ: 04.670.033/0001-08, no valor R\$ 4.594,85 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Em, 16 de outubro de 2017.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

Processo Administrativo n.º 6583/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação do Certame Supracitado, objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, e de construir, em parceria com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, as Hortas Agroecológicas Comunitária, veiculado no dia 04/12/2017, no Jornal Oficial de Maricá e no Jornal O Dia. Maiores informações comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ ou pelo e-mail maricacpl@gmail.com.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 565/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4849/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ELIANA MELLO DANTAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS MAMOEIROS, LOTE 07, QUADRA 01, CASA 1, VALE ESPERANÇA, INOÃ, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 76.793, CUJA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA É DE 150,66M², DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR II.

VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.14.243.0007.2103.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3292/2017.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017.

MARICÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 565 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 565/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4849/2012.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 565/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 565/2017 cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua dos Mamoeiros, Lote 07, Quadra 01, Casa 1, Vale Esperança, Inoã, Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 76.793, cuja área total construída é de 150,66m², destinando-se a instalação do Conselho Tutelar II.

ANNA BEATRIZ BARBEITO REIS – Matrícula nº 106.477
JASP DOS SANTOS GONÇALVES JÚNIOR – Matrícula nº 106.557

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 17 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

ERRATA DA PORTARIA Nº 489/2017 DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, REFERENTE À DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 489/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 19905/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 13/12/2017 DO JOM EDIÇÃO 817.

ONDE SE LÊ: RODRIGO SIQUEIRA RAIMUNDO

LEIA-SE: RODRIGO SILVEIRA RAIMUNDO

MARICÁ 14 de dezembro de 2017

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

ERRATA

À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO nº 3484/2017.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Homologação do processo nº 3484/2017, publicado no JOM do dia 06 de dezembro de 2017, oriunda do Pregão Presencial nº 64/2017, para:

Onde se lê:

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de tintas e insumos para pintura a serem utilizados pela Secretaria de Conservação, relacionado aos itens 19,20 e 23 do referido processo, no valor global de R\$ 3031,00 (Três mil e trinta e um reais) em favor da empresa VICTER COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 02.923.493/0001-67 e nos itens 26 e 27 no valor global de R\$ 13043,00 (Treze mil e quarenta e três reais) em favor da empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ 13.176.628/0001-94.

Leia-se:

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de tintas e insumos para pintura a serem utilizados pela Secretaria de Conservação, relacionado aos itens 1, 2, 6, 13, 17, 18,26 e 27 do referido processo, no valor global de R\$ 224.840,60 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos) em favor da empresa NORTUS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.176.628/0001-94.

Nos itens 16, 19, 20, 21,23 e 29 no valor global de R\$ 12.799,60 (Doze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) em favor da empresa VICTER COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 02.923.493/0001-67.

Nos itens 3, 4,5 e 30 no valor global de R\$ 19.026,00 (Dezenove mil e vinte e seis reais) em favor da empresa BAZAR SÃO DO-

MINGOS NETO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.109.066/0001-26.

Nos itens 7, 15 e 32 no valor global de R\$ 7.805,80 (Sete mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos) em favor da empresa C.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.867.671/0001-08.

Maricá, 13 de dezembro de 2017.

ADELSON PEREIRA

Secretário de Conservação

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 521/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14782/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO "PROJETO CINE HENFIL EM MOVIMENTO", A SER REALIZADO EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 437.491,45 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.1073.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2267/2017

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2017.

MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 521 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 521/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14782/2017.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 521/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 521/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento "Projeto Cine Henfil em Movimento", a ser realizado em diversos lugares do Município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

Mariana de Figueiredo Resende de Brito – Matrícula nº 107.216

Rita Tinoco – Matrícula nº 107.248

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2017.

Publique-se.

Maricá, em 03 de agosto de 2017.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 286/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12147/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 286/2016, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 286/2016, NÃO SOFRERÁ ALTERAÇÕES, SENDO O VALOR DA PRORROGAÇÃO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 807.160,00 (OITOCEN-

TOS E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS), NOS TERMOS DA PLANILHA DE FL.253.

PRAZO: 21 DE NOVEMBRO DE 2017 ATÉ 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.361.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO N.º 204.

NOTA DE EMPENHO N.º 3299/2017.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017.

MARICÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 556/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23768/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS ESCOLARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017.

VALOR: R\$ 2.284.339,20 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2125 E 17.01.12.361.0008.2125

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3248/2017 E 3249/2017

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 556 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 556/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23768/2017.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 556/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 556/2017 cujo objeto é a terceirização de serviço de condutor de veículos escolares, através da ata de registro de preços nº 45/2017.

Claudio Roberto Queiroz Luz - Mat. 106.406

Daniel José Alves Neto - Mat. 106.337

Lucas Souza da Silva - Mat. 106.080

Suplente: Luís Rogério Silva dos Santos - Matrícula 106.362

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2017.

Publique-se!

Maricá, em 01 de dezembro de 2017.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 568/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24421/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: CAMPEONATO MARICAENSE DE FUTEBOL (FASE FINAL); CAMPEONATO MARICAENSE DE SUPER MASTER E APOIO AO EVENTO AÇÃO SOCIAL ENTRE AMIGOS, CAMPEONATO DE FUTEBOL MAIS QUE AMIGOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017.

VALOR: R\$ 12.444,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 E 3.3.3.9.0.31.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3336/2017 E 3337/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2017

MARICÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 568 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 568/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24421/2017.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 568/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 568/2017 cujo objeto é a contratação de aquisição de material esportivo, para a realização dos eventos: Campeonato Maricaense de futebol (fase final); Campeonato Maricaense de Super Master e Apoio ao evento ação social entre amigos, Campeonato de futebol mais que amigos, através da ata de registro de preços nº 13/2017.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 107.067

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JÚNIOR – MATRÍCULA Nº 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 28 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 553/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23248/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ETAPA DO BRASILEIRO DE TIRO COM ARCO, A SER REALIZADO NOS DIAS 14 A 18 DE NOVEMBRO DE 2017, NO CENTRO DE TREINAMENTO DE TIRO COM ARCO (CBTARCO), ITAPEBA, MARICÁ/RJ, E NOS DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2017, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016.

VALOR: R\$ 11.292,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3225/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.

MARICÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 553 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 553/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23248/2017.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atri-

buições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 553/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 553/2017 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos, na realização do evento Etapa do Brasileiro de Tiro com Arco, a ser realizado nos dias 14 a 18 de novembro de 2017, no Centro de Treinamento de Tiro com Arco (CBTARCO), Itapeba, Maricá/RJ, e nos dias 18 e 19 de novembro de 2017, na praça Dr. Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 50/2016.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 107.067

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JÚNIOR – MATRÍCULA Nº 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 14 de novembro de 2017.

FILIPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº59 DE 24 NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº327/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2606/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº327/2014 cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Construção de Uma Unidade Especializada em Saúde (Centro de Diagnóstico) conforme contrato de repasse nº 037450828/2011, processo administrativo nº2606/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº327/2014 do Processo Administrativo nº 2606/2014 cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Construção de Uma Unidade Especializada em Saúde (Centro de Diagnóstico).

Francisco de Assis Ignácio Lameira – Matrícula Nº106.150

Carlos Eduardo Silva Bueno – Matrícula Nº106.225

Carla Nunes Santos – Matrícula Nº106.151

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2017.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de novembro de 2017.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

MATRÍCULA. 106.021

PORTARIA Nº48 /2017

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO em 15 de junho de 2017 ao contrato nº 263/2016 do processo administrativo nº 9393/2016.

OBJETO: Construção de Pista de Skate Street no Município de Maricá/RJ.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ARMX ENGENHARIA LTDA-EPP

Maricá, 15 de junho de 2017.

Marcos Camara Rebelo

Secretário de obras

PORTARIA Nº 58-A/2017

Maricá, 07 de Novembro de 2017.

O Sr. Secretário de Obras do Município de Maricá, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Substituir o fiscal do contrato nº 13/2016 do processo administrativo nº 18414/2015 a partir de 07/11/2017.

Onde se lê: Marcos Camara Rebelo – Matrícula nº106. 012

Leia-se: Dalton Nobre Vilela – Matrícula nº106.227

Objeto: Construção da nova unidade hospitalar no Município de Maricá, localizado na Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) KM 22, Itapeba – Maricá/RJ.

Desde já grato.

Atenciosamente,

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS

MATRÍCULA Nº 106.021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 555/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17277/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DOS DIVERSOS LOGRADOUROS DO LOTEAMENTO RECANTO DE ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 1.932.186,83 (UM MILHÃO E NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3246/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.

MARICÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 555 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 555/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17277/2014.

O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 555/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 555/2017 do Processo Administrativo n.º 17277/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de urbanização e microdrenagem dos diversos Logradouros do loteamento Recanto de Itaipuaçu – Maricá/RJ.

1. Harrison Gomes da Silva – Matrícula nº 106.231.

2. Cesar Correa – Matrícula nº 106.226.

3. Aldo Lourenço de Oliveira – Matrícula nº 106.355.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 14 de novembro de 2017.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 14/11/2017 AO CONTRATO N.º 555/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17277/2014.

OBJETO: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DOS DIVERSOS LOGRADOUROS DO LOTEAMENTO RECANTO DE ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.

MARICÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 13/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18414/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GHIMEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 13/2016, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106), KM 22, ITAPEBA – MARICÁ/RJ, NA FORMA ABAIXO:

ACRÉSCIMO DE 6,6405%, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, NO VALOR DE R\$ 2.921.439,71 (DOIS MILHÕES E NOVECIENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 65, I, “B” E §1º, DA LEI Nº 8666/93;

ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO INICIAL COM INCLUSÃO DE ITENS NOVOS, PORÉM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, NO VALOR DE R\$ 1.603.533,83 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO ARTIGO 65, I, “A”, DA LEI 8666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 3,6449%;

SUPRESSÃO DE 1,1913%, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, NO VALOR DE R\$ 524.118,35 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 65, I, “B” E §1º, DA LEI Nº 8666/93.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 13/2016, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS, É DE R\$ 47.995.034,14 (QUARENTA E SETE MILHÕES E NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), CONFORME FLS. 2.270/2.271.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 22.01.10.451.0001.1025

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.4.4.9.0.51.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 236

NOTA DE EMPENHO N.º 3307/2017

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ERRATA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12065/2017.
PROCESSO: 12065/2017
CONTRATO: 470/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
NA PUBLICAÇÃO DO JOM EDIÇÃO ESPECIAL, DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017, EDIÇÃO Nº 213, ÀS FLS 6.
ONDE SE LÊ: "PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP."
LEIA-SE: "PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP."
MARICÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA DE RECEITA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 01621.
ORIGEM: 22421/2017.
PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
NATUREZA: J P P BAR LANCHE – BAR DO EDUARDINHO.
DECISÃO: O Proprietário J P P Bar Lanche – Bar do Eduardinho foi autuado considerando ausência do Alvará de localização.
INFRINGÊNCIA: ARTIGO 136 DA LEI 531 DE 24/12/85.
SANÇÃO: ARTIGO. 141 DA LEI 531/85.
LOCALIZADO: Av. Roberto Silveira nº 991 - Flamengo - Maricá.
04 de Dezembro de 2017
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Assessor – Mat.: 106096

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 003, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 177/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5203/2012
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato, com vistas à prorrogação do contrato nº 177/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização para cumprimento dos termos do contrato nº 177/2013, do Processo Administrativo nº 5203/2012, cujo objeto consiste na elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR, celebrado através do Termo de Compromisso nº 0351460-80/2011 entre o Ministério das Cidades / Caixa e Prefeitura Municipal de Maricá.
Fabio Mendes Moraleida – Secretaria de Proteção e Defesa Civil - Matr: 5184;
Patrícia Cardial – Subsecretaria de Assuntos Federativos e Inovação - Matr: 107.015; e
Marcos Rogério Garcia Pereira – Subsecretaria de Assuntos

Federativos e Inovação - Matr: 107.718
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/12/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, 08 de Dezembro de 2017.
Luiz Carlos dos Santos
Mat.:106.926
Secretário de Proteção e Defesa Civil

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16881/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017.
VALOR: R\$ 365.881,80 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2017.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183, 20.02.10.301.0016.2175, 20.02.10.301.0004.2157 E 20.02.10.303.0004.2173.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 236 E 202.
NOTA DE EMPENHO: 521/2017, 522/2017, 523/2017, 524/2017, 525/2017, 526/2017, 527/2017, 528/2017 E 529/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017.
MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 36/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16881/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 36/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 36/2017 cujo objeto é a aquisição de medicamentos, através da Ata de Registro de Preços nº 04/2017.
ERICA AMARAL DA COSTA – Matrícula nº 107.969
RONNI GONÇALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 7165
RITA DE CASSIA ALVES DE SANT ANNA – Matrícula nº 107.473
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/10/2017.
Publique-se.
Maricá, em 16 de outubro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17025/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017.
VALOR: R\$ 2.277.278,90 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2017.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2184, 20.02.10.301.0016.2175, 20.02.10.302.0013.2186.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206 e 236;
NOTA DE EMPENHO: 538/2017, 539/2017, 540/2017, 541/2017, 542/2017, 543/2017 e 544/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017
MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 37/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17025/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 37/2017, e suas alterações, referente ao processo administrativo 17025/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato nº 37/2017 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo nº 17025/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017.
ERICA AMARAL DA COSTA – Matrícula: 107.969
RONNI GONÇALVES DOS SANTOS – Matrícula 7165
RITA DE CASSIA ALVES DE SANT ANNA – Matrícula 107.473
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/10/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de outubro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 561/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAP COMÉRCIO SERVIÇOS NAVAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL JUNTO À FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES CONCEDIDOS E REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA.
VALOR: R\$ 2.027.820,96 (DOIS MILHÕES E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGIS-

LAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.26.782.0039.2196.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 3334/2017.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017.
MARICÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 561 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 561/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8608/2017.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 561/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 561/2017 do Processo Administrativo n.º 8608/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para cumprimento de medida administrativa municipal junto à fiscalização de transportes concedidos e realização de hasta pública.

Douglas Carvalho Paiva – Matrícula N.º. 106.567

Paulo Victor Eliseu Rodrigues - Matrícula N.º. 107.223

Claudio Monteiro dos Passos – Matrícula 106.425

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/11/2017.

Publique-se!

Maricá, em 27 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 551/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21685/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAFAEL ALVES DE CASTRO 09486938784 (RAFAEL ALVES DE CASTRO).

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR RAFAEL CAÇULA, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93, AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, O DECRETO MUNICIPAL 047/2013, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2963/2017

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2017

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 551 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 551/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21685/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 551/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 551/2017 cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de show artístico para o projeto pratos da casa, com o cantor Rafael Caçula, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2017, na praça Dr. Orlando de Barros Pimentel, Maricá/RJ.

REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA N.º 107.749

RODRIGO GOMES DE LIMA – MATRÍCULA N.º 106.286

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 11 de Outubro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 513/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22165/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O EVENTO GOVERNO ITINERANTE, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2017, NA PRAÇA CULTURAL FERREIRINHA, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2016.

VALOR: R\$ 1.504,00 (MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3005/2017.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017.

MARICÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 513 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 513/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22165/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 513/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 513/2017

cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos, para o evento governo itinerante, a ser realizado no dia 21 de outubro de 2017, na praça Cultural Ferreirinha, Itaipuaçu, Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 50/2016.

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA N.º 107.746

RODRIGO GOMES DE LIMA – MATRÍCULA N.º 106.286

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 20 de outubro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 451/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19637/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDUARDO AMARAL DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DE BONSUCESO INOÃ COM O CANTOR DUDU AMARAL E BANDA, QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2017, NA RUA JOAQUIM PEREIRA DE MATOS, INOÃ, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2625/2017

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017

MARICÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 451 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 451/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19637/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 451/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 451/2017 cujo objeto é o contrato de show artístico para a festa de Nossa Senhora de Bonsucesso Inoã com o cantor Dudu Amaral e Banda, que ocorrerá no dia 10 de setembro de 2017, na Rua Joaquim Pereira de Matos, Inoã, Maricá/RJ.

EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.289

THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/09/2017.

Publique-se.

Maricá, em 06 de Setembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 01 CMDCA-MARICÁ DE 11 de dezembro de 2017.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ata objeto da reunião ordinária realizada no dia vinte de julho de 2017, na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social de Maricá. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em consonância com a Lei Municipal nº1954/01, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º o pleno do CMDCA, em reunião ordinária do dia vinte de julho de 2017, em análise da prestação de contas referente ao ordenador de despesas do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Maricá do exercício de 2016, e de acordo com a documentação apresentada pelo Ofício/CMDCA nº080/2017, que esclarece não ter havido movimentação dos recursos do FMDCA, delibera, por unanimidade, a aprovação da prestação de contas do respectivo ano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 12 de dezembro de 2017.

SILVIA REGINA GERMANO CANTUARIA
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02 CMDCA – MARICÁ DE 11 de dezembro de 2017.

POSSE DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em consonância com a Lei Municipal nº1954/01, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Resolve:

Aos trinta e um de março de 2017 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá deu posse a Allan Fidelis Maia do Nascimento, suplente do Conselho Tutelar I e a Valéria Barreto Pinto, suplente do Conselho Tutelar II, que assumiram o mandato de suplência acima citada no período de cinco meses no ano vigente de 2017 em substituição às férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de trinta e um de março de 2017.

Maricá, 12 de dezembro de 2017.

SYLVIA REGINA GERMANO CANTUARIA
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 012/CMS- Maricá/2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de novembro de dois mil e dezessete, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos. RESOLVE:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2016, com 06 (seis) votos a favor, 03 (três) votos Contra e 03 (três) abstenção.

Votos a favor:

Simone Costa da Silva

Antônio Carlos do Rego e Souza

Rogério Amaro da Silva

Marcos de Souza Pires

Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta

Cristiane Dutra

Votos Contra:

Jussara Mendonça Quintes

Anna Maria de Carvalho Quintanilha

Maria Luciene dos Santos

Abstenções:

Rodrigo Cantini

Denise Marchon Tinoco

Carlos Eduardo Conceição dos Santos

Assim sendo, o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2016 da Secretária de Saúde de Maricá, conforme ata da reunião ordinária.

Art.1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de dezembro de 2017.

Anna Maria de Carvalho Quintanilha

Secretária Geral do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO Nº. 013/CMS- Maricá/2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de novembro de dois mil e dezessete, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar o projeto Terapêutico CAPSi, da Secretária Municipal de Saúde de Maricá, conforme ata da reunião ordinária.

Art.1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de dezembro de 2017.

Anna Maria de Carvalho Quintanilha

Secretária Geral do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO Nº. 014/CMS- Maricá/2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de novembro de dois mil e dezessete, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar a contratação de empresa GRUPO NEPHRON CARE especializada em Tratamento de Diálise para pacientes internados no Hospital Municipal Conde Modesto Leal

Art.1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de dezembro de 2017.

Anna Maria de Carvalho Quintanilha

Secretária Geral do CMS- Maricá

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- II /CODEMAR
O(a) Pregoeiro(a): Flávia Maria Nogueira Mattos, no uso de suas atribuições informa que a sessão de realização do Pregão supracitado, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma plataforma vertical elevatória, do tipo enclausurada para portadores de necessidades especiais na Codemar S.A, que ocorreu no dia 12/12/2017 às 14:30h, restou DESERTA. Diante do exposto, fica marcada nova sessão para o dia 08/01/2018 10:30. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelo e-mails: licitações@codemar-sa.com.br.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017- SRP /CODEMAR
O(a) Pregoeiro(a): Flávia Maria Nogueira Mattos, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Pregão supracitado, que tem por objeto: Aquisição de material gráfico, confecção de carimbos, borrachas, refis e material para brindes, para atender as necessidades da Codemar. Data: 09/01/2018 às 14h30min Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br. Informações pelo telefone: 21 26341318.

Ata de R.P. nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 13450/2017

Validade: 05/12/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG nº 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA-EPP, situada na Rua Rod. Amaral Peixoto, Nº50, Km 25, Loja 06, Ponta Grossa, Maricá, RJ, CEP: 24.900-000, CNPJ: 02.923.493/0001-67, neste ato representada por sua representante legal Alcimar da Costa Motta, portador do RG nº 08.522.179-4 e inscrito no CPF sob o nº 012.896.237-24 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 690 a 700, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 13450/2017, referente ao Pregão Presencial nº 04/2017 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quant.	Unid	FORNECEDOR	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada para carimbo, entintada, na cor azul, medindo no mínimo (80x120)mm – UNIDADE	14	UNIDADE	VICTER	R\$ 6,10	R\$ 85,40
2	Almofada para carimbo, entintada, na cor preta, medindo no mínimo (80x120)mm – UNIDADE	8	UNIDADE	VICTER	R\$ 6,10	R\$ 48,80
4	Apontador de para lápis em plástico, portátil, com depósito e 1 furo – CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA	VICTER	R\$ 32,40	R\$ 97,20
5	Papel auto adesivo para recados, aprox. (38x51)mm, bloco com 100 folhas – PACOTE COM 4 UNIDADES	65	PACOTE	VICTER	R\$ 6,60	R\$ 429,00
6	Borracha plástica, branca, formato retangular, com protetor plástico – CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA	VICTER	R\$ 28,80	R\$ 86,40
8	Caneta esferográfica escrita média, na cor azul, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo IMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	21	CAIXA	VICTER	R\$ 46,50	R\$ 976,50
9	Caneta esferográfica escrita média, na cor preta, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo IMETRO – CAIXA COM 50 UNIDADES	4	CAIXA	VICTER	R\$ 46,50	R\$ 186,00
10	Caneta esferográfica escrita média, na cor vermelha, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo IMETRO – CAIXA COM 50 UNIDADES	3	CAIXA	VICTER	R\$ 46,50	R\$ 139,50
11	Caneta hidrográfica fluorescente (verde ou amarela), traço largo, para marcar texto – CAIXA COM 12 UNIDADES -	6	CAIXA	VICTER	R\$ 21,80	R\$ 130,80
13	CD-ROM virgem 650/700 mb - UNIDADE	216	UNIDADE	VICTER	R\$ 1,30	R\$ 280,80
14	CD-RW regravável (80min/700mb) - UNIDADE	192	UNIDADE	VICTER	R\$ 4,50	R\$ 864,00
32	Grampeador de mesa grande (23/8-13) até 240 folhas	12	UNIDADE	VICTER	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
43	Perfurador de papel, manual, médio, aço pintado, capacidade de perfuração de até 50 folhas, 02 furos redondos e coletor de sobras de papel. – UNIDADE	35	UNIDADE	VICTER	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
58	Pasta transparente com grampo trilho de plástico, formato officio (350x235) mm - UNIDADE	242	UNIDADE	VICTER	R\$ 4,30	R\$ 1.040,60
59	Pasta transparente c/ aba elástico, formato officio (350x235) mm – UNIDADE	414	UNIDADE	VICTER	R\$ 4,85	R\$ 2.007,90
Total						R\$ 12.183,90

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de

classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”;

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30

(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de dezembro de 2017.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Alcimar da Costa Motta

VICTER COMERCIAL LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 05/2017
Processo Administrativo Nº 13450/2017
Validade: 05/12/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG nº 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME, situada na Rua Riudades, Nº299, Fonseca, Niterói, RJ, CEP: 24.130-241, CNPJ: 13.176.628/0001-94, neste ato representada por sua representante legal MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 083.953.10-9 IFRJ e inscrito no CPF sob o nº 010.409.697-71 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 690 a 700, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 13450/2017, referente ao Pregão Presencial nº 04/2017 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quant.	Unid	FORNECEDOR	Valor Unitário	Valor Total
3	Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo (50x125)mm, espessura de 25mm – UNIDADE	10	UNIDADE	NORTUS	R\$ 9,20	R\$ 92,00
7	Borracha tipo lápis, formato cilíndrico de madeira, com cilindro de borracha interno	25	UNIDADE	NORTUS	R\$ 4,39	R\$ 109,75
12	Caneta para retroprojeto, cores diversas, ponta média, estojo com 6 unidades	1	ESTOJO	NORTUS	R\$ 26,40	R\$ 26,40
15	Clips de metal para papel, nº 0 - 29mm, CAIXA COM 100 UNIDADES	73	CAIXA	NORTUS	R\$ 2,99	R\$ 218,27
16	Clips de metal para papel, nº 6/0 - 47mm, CAIXA COM 50 UNIDADES	148	CAIXA	NORTUS	R\$ 3,35	R\$ 495,80
17	Cola plástica bastão, como boa adesividade, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicadabastão com 10g – UNIDADE	77	UNIDADE	NORTUS	R\$ 1,38	R\$ 106,26
18	Cola plástica, líquida, para couro, papel e tecido, frasco com 1000ml –UNIDADE	6	UNIDADE	NORTUS	R\$ 19,10	R\$ 114,60
19	Copo descartável plástico 100 ml pacote c/ 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não deve apresentar sujidades interna ou externamente. Devendo trazer gravado, no copo, em relevo de forma visível e de forma indelével, a marca ou a identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT	24	PACOTE	NORTUS	R\$ 4,64	R\$ 111,36
22	Corretor líquido para escrita, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. O conjunto é composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso.Frasco com 18ml	44	UNIDADE	NORTUS	R\$ 2,15	R\$ 94,60
23	Elástico para papel - nº 18, CAIXA COM 25G	174	CAIXA	NORTUS	R\$ 1,70	R\$ 295,80
24	Envelope para correspondência, branco, liso, medindo aproximadamente (114x229)mm, com 75g/m2 – UNIDADE	756	UNIDADE	NORTUS	R\$ 0,10	R\$ 75,60
25	Envelope para correspondência tipo saco em papel TIPO craft, medindo aprox. (229x324) mm, com 80g/m2 – UNIDADE	1603	UNIDADE	NORTUS	R\$ 0,29	R\$ 464,87
26	Espátula extratora de grampos, em latão - UNIDADE	46	UNIDADE	NORTUS	R\$ 1,89	R\$ 86,94
27	Fita adesiva de papel, lisa ou crepada, em rolo de (50mmx50m) – UNIDADE	26	UNIDADE	NORTUS	R\$ 12,90	R\$ 335,40
28	Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (19mmx50m) – UNIDADE	49	UNIDADE	NORTUS	R\$ 2,75	R\$ 134,75
29	Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (50mmx50m), pacote com 4 unidades - UNIDADE	29	UNIDADE	NORTUS	R\$ 14,95	R\$ 433,55
30	Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, correção a seco, com rodinhas para facilitar o deslocamento da fita, tampa protetora para a fita, medindo 4,2mm x 6 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita. – UNIDADE	26	UNIDADE	NORTUS	R\$ 7,09	R\$ 184,34
31	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado e base em borracha, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas, carga mínima para 200 grampos referência 26 com 6 mm de altura (26/6). – UNIDADE	47	UNIDADE	NORTUS	R\$ 25,65	R\$ 1.205,55
33	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, caixa com 5.000 unidades - - UNIDADE	12	CAIXA	NORTUS	R\$ 24,70	R\$ 296,40
34	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	16	CAIXA	NORTUS	R\$ 5,89	R\$ 94,24
35	Grampo trilho de plástico estendido branco para até 600fls, PACOTE 50 JOGOS -	48	PACOTE	NORTUS	R\$ 16,40	R\$ 787,20
36	Lápis grafite, nº 2, caixa com 50 unidades. Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme; ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis; possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas.	7	CAIXA	NORTUS	R\$ 22,90	R\$ 160,30
38	Caixa de arquivo morto em polionda aproximadamente (350x245x135) diversas cores. Confeccionada em plástico, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação	143	UNIDADE	NORTUS	R\$ 6,05	R\$ 865,15
39	Pasta de plástico polionda com abas e elástico, medindo aproximadamente 20mm. Confeccionada em plástico, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com abas lateral, superior e inferior dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta	209	UNIDADE	NORTUS	R\$ 3,50	R\$ 731,50

40	Pasta de plástico polionda com abas e elástico, medindo aproximadamente 40mm. Confeccionada em plástico, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com abas lateral, superior e inferior dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta	228	UNIDADE	NORTUS	R\$ 3,53	R\$ 804,84
41	Pasta transparente, tipo suspensa, CAIXA COM 50 UNIDADES	26	CAIXA	NORTUS	R\$ 154,00	R\$ 4.004,00
42	Percevejo de lata, 10mm, CAIXA COM 100 UNIDADES	2	CAIXA	NORTUS	R\$ 2,64	R\$ 5,28
44	Caneta hidrográfica para quadro branco cor azul, CAIXA COM 12 UNIDADES. O marcador deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas	12	CAIXA	NORTUS	R\$ 51,40	R\$ 616,80
47	Plástico auto-adesivo transparente, rolo com (45cmx25m) – UNIDADE	12	UNIDADE	NORTUS	R\$ 88,50	R\$ 1.062,00
49	Recarga para Caneta hidrográfica de quadro branco, na cor azul, enchimento limpo e fácil dos marcadores, que evite o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, contendo 20 ml. - UNIDADE	37	UNIDADE	NORTUS	R\$ 7,00	R\$ 259,00
50	Recarga para Caneta hidrográfica de quadro branco, na cor preta, enchimento limpo e fácil dos marcadores, que evite o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, contendo 20 ml. – UNIDADE	37	UNIDADE	NORTUS	R\$ 7,00	R\$ 259,00
51	Recarga para Caneta hidrográfica de quadro branco, na cor vermelha, enchimento limpo e fácil dos marcadores, que evite o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, contendo 20 ml. – UNIDADE	37	UNIDADE	NORTUS	R\$ 7,00	R\$ 259,00
52	Régua de poliestireno, transparente, com impressão de graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traço retilíneo perfeito. Com comprimento gravado de 30cm, largura 30 1 40 mm, espessura 2,5 a 3,0 mm. – UNIDADE	43	UNIDADE	NORTUS	R\$ 0,87	R\$ 37,41
53	Tesoura multiuso, 21 cm, em aço inox, cabo plástico anatômico – UNIDADE	36	UNIDADE	NORTUS	R\$ 7,79	R\$ 280,44
54	Tinta para carimbo de borracha sem óleo na cor azul, mínimo de 40ml – UNIDADE	25	UNIDADE	NORTUS	R\$ 3,55	R\$ 88,75
55	Tinta para carimbo de borracha sem óleo na cor preta, mínimo de 40ml – UNIDADE	11	UNIDADE	NORTUS	R\$ 3,55	R\$ 39,05
56	Envelope para correspondência tipo saco em papel TIPO Craft, medindo aprox. (176x250) mm, com 80g/m2 – UNIDADE	558	UNIDADE	NORTUS	R\$ 0,26	R\$ 145,08
57	Pasta em cartão duplex plastificado, com grampo trilho de plástico, formato (340x230) mm – UNIDADE	66	UNIDADE	NORTUS	R\$ 2,44	R\$ 161,04
62	Pasta Aba Elástico em cartão duplex Ofício, LXAXP 35x23x5cm – UNIDADE	11	UNIDADE	NORTUS	R\$ 3,64	R\$ 40,04
63	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 80mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis. – UNIDADE	38	UNIDADE	NORTUS	R\$ 20,80	R\$ 790,40
64	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis – UNIDADE	26	UNIDADE	NORTUS	R\$ 14,50	R\$ 377,00
65	Pasta Sanfonada. Cor Cristal A4, com 31 divisórias – UNIDADE	47	UNIDADE	NORTUS	R\$ 35,00	R\$ 1.645,00
66	Prancheta Ofício Modelo: Duratex com Prendedor Galvanizado – UNIDADE	19	UNIDADE	NORTUS	R\$ 4,25	R\$ 80,75
69	Caixa Correspondência tripla MDF (escaninho) – UNIDADE	24	UNIDADE	NORTUS	R\$ 45,80	R\$ 1.099,20
70	Borracha azul e vermelha para apagar tinta e lápis, formato retangular, medindo (45x17x7,3) mm no mínimo – CAIXA COM 40 UNIDADES	1	CAIXA	NORTUS	R\$ 36,30	R\$ 36,30
71	Marcador de página em plástico, 42x12, colorido, transparente c/adesivo – PACOTE COM 125 UNIDADES	71	PACOTE	NORTUS	R\$ 28,30	R\$ 2.009,30
72	Pasta em L, em plástico flexível, para formatos A4 – UNIDADES	120	UNIDADE	NORTUS	R\$ 1,04	R\$ 124,80
73	Perfurador de papel, manual, médio, aço pintado, capacidade de perfuração de até 20 folhas, 02 furos redondos e coletor de sobras de papel.	6	UNIDADE	NORTUS	R\$ 25,40	R\$ 152,40
74	Marcador de página em tipo flag, contendo no mínimo 4 cores e 110 fls. Tamanho aprox. 10mm x 40mm – PACOTE	29	PACOTE	NORTUS	R\$ 24,00	R\$ 696,00
75	Caderno protocolo, formato 153x16mm, capa dura, brochura – UNIDADE	30	UNIDADE	NORTUS	R\$ 12,50	R\$ 375,00
77	Mouse pad, na cor preta, tamanho aproximadamente 22x18, composto de tecido e EVA, superfície lisa. – UNIDADE	72	UNIDADE	NORTUS	R\$ 5,48	R\$ 394,56
Total						R\$ 23.363,07

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo

73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação; 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados

através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”;
5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA

RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem

praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de dezembro de 2017.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares
Órgão Gerenciador
Rodrigo Guilherme Hamze Donza
Órgão Gerenciador
Maurício Pereira Da Silva
NORTUS COMERCIAL LTDA ME
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 06/2017

Processo Administrativo Nº 13450/2017

Validade: 05/12/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG nº 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa GOLDEN RIO BAZAR E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, situada na Av. São Miguel, 111, QD 130, Parte 4, Santo Expedito, Itaboraí, RJ, CEP: 24.812.496, CNPJ: 07.579.347/0001-80, neste ato representada por sua representante legal MOISÉS RIBEIRO SILVÉRIO, portador do RG nº 08.719.871-9 DIC RJ e inscrito no CPF sob o nº 015.827.647-78 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 690 a 700, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 13450/2017, referente ao Pregão Presencial nº 04/2017 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quant.	Unid	FORNECEDOR	Valor Unitário	Valor Total
20	Copo descartável plástico 200 ml pacote c/ 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, homogêneos,, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não deve apresentar sujidades interna ou externamente. Devendo trazer gravado, no copo, em relevo de forma visível e de forma indelével, a marca ou a identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	1464	PACOTE	GOLDEN RIO	R\$ 4,04	R\$ 5.914,56
21	Copo descartável plástico 50 ml c/ 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, homogêneos,, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não deve apresentar sujidades interna ou externamente. Devendo trazer gravado, no copo, em relevo de forma visível e de forma indelével, a marca ou a identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	1452	PACOTE	GOLDEN RIO	R\$ 2,87	R\$ 4.167,24
45	Caneta hidrográfica para quadro branco cor preta - CAIXA COM 12 UNIDADES. O marcador deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas	12	CAIXA	GOLDEN RIO	R\$ 44,49	R\$ 533,88
46	Caneta hidrográfica para quadro branco cor vermelha - CAIXA COM 12 UNIDADES. O marcador deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas	12	CAIXA	GOLDEN RIO	R\$ 48,00	R\$ 576,00
60	Grampos trilho plástico 80mm p/200 folhas c/ 50 unid. Confeccionado em plástico injetado em polipropileno branco, 80 mm, para 200 folhas, 75 gramas, CAIXA COM 50 UNIDADES – CAIXA.	60	CAIXA	GOLDEN RIO	R\$ 8,85	R\$ 531,00
61	Calculadora de mesa 12 dígitos, visor, LCD com 12 dígitos. Funções: porcentagem; Inversão de sinais; Memória; Correção dígito a dígito; correção total; Duplo zero; Desligamento automático - UNIDADE	31	UNIDADE	GOLDEN RIO	R\$ 24,60	R\$ 762,60
68	HD Externo Portátil, USB, 1 TB. Garantia de 12 meses- UNIDADE	17	UNIDADE	GOLDEN RIO	R\$ 477,00	R\$ 8.109,00
76	Porta lápis, clips e lembrete em acrílico cristal, aproximadamente 7cm de largura x 20 comprimento - - UNIDADE	72	UNIDADE	GOLDEN RIO	R\$ 12,00	R\$ 864,00
78	Cesto de lixo preto, material plástico capacidade 12 litros – UNIDADE	36	UNIDADE	GOLDEN RIO	R\$ 29,50	R\$ 1.062,00
79	Lixeira para papel A4 – Coleta Seletiva – Aproximadamente 320X295X255mm, Material - Polietileno de média densidade	10	UNIDADE	GOLDEN RIO	R\$ 89,50	R\$ 895,00
Total						R\$ 23.415,28

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”;

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de

requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas

em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de dezembro de 2017.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

MOISÉS RIBEIRO SILVÉRIO

GOLDEN RIO BAZAR E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 07/2017

Processo Administrativo Nº 13450/2017

Validade: 05/12/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG nº 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, situada na Rua Marechal Deodoro, 181, Loja B, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.030-060, CNPJ: 18.589.619/0001-49, neste ato representada por sua representante legal Evelyn Marques de Souza, portador do RG nº 24.133.755-9 e inscrito no CPF sob o nº 140.168.227-85 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 690 a 700, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 13450/2017, referente ao Pregão Presencial nº 04/2017 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quant.	Unid	FORNECEDOR	Valor Unitário	Valor Total
37	Papel xerográfico, opaco, liso, branco, 75g/m2, formato A4 (210x297)mm, pacote com 500 folhas	216	UNIDADE	SOMAR RIO	R\$ 23,90	R\$ 5.162,40
48	Plástico p/ fichário transparente, grosso c/4 furos - CAIXA. COM 400 UNIDADES	20	CAIXA	SOMAR RIO	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
67	Pendrive 16gb compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP Professional, Microsoft Windows 07 Professional, Linux. Garantia de 6 meses – UNIDADE	91	UNIDADE	SOMAR RIO	R\$ 47,00	R\$ 4.277,00
Total						R\$ 12.839,40

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”;

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93,

mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões

do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos

de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta

Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de dezembro de 2017.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares
Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Evelyn Marques de Souza

SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA N.º 105 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a portaria nº 89 de 27 de OUTUBRO de 2017, que dispõe sobre a comissão de Fiscalização do Contrato referente ao Processo Administrativo Nº 17436/2017.

O Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores, abaixo, na Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 26/2017 do Processo Administrativo nº 17436/2017.

SUBSTITUIR Mariana da Silva Maciel Costa - Matrícula: 029, por Isaac Pereira da Silva do Nascimento - Matrícula: 066.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/12/2017

Publique-se!

Maricá, 14 de dezembro de 2017.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-II /CODEMAR

No Edital 06/2017-II, no subitem 11.16.1 onde se lê: 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação. Leia-se: 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser inferior ao valor estimado para a presente licitação.

Pregoeira: Flávia Maria Nogueira Mattos.

15/12/2017

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR

RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA, S/N - MARICA - RJ.

CNPJ: 20.009.382/0001-21

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE

ATO DO SUPERINTENDENTE

Em 12/12/2017

DIVULGA, nos termos do Decreto Federal 8.945/2016 e da NBC TSP 24, do Conselho Federal de Contabilidade, os demonstrativos da execução orçamentária da DESPESA, relativos ao mês de novembro de 2017, emitidos com base no sistema E-CIDADE.

José Valter Cavalcante

Superintendente de Contabilidade

Contador - CRC-RJ 070.338-0-1

Execução Orçamentária da Despesa Por Natureza da Despesa

Período: 01/01/2017 a 30 de novembro de 2017

Natureza da Despesa	Dotação			Dotação Atual	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Despesas A liquidar	Despesas A pagar	Cred. Disponível
	Inicial	Adições	Reduções							
3319011 - Salários										
NO MÊS					380.000,00	383.580,74	364.070,45			
ATÉ O MÊS	1.560.000,00	1.235.600,00	6.100,00	2.789.500,00	2.789.500,00	2.789.500,00	2.769.989,71	0,00	19.510,29	0,00
3319013 - Obrig.Pat										
NO MÊS					92.000,00	81.562,03	55.906,30			
ATÉ O MÊS	288.000,00	312.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	585.743,94	504.181,91	14.256,06	81.562,03	0,00
3339014 - Diárias										
NO MÊS					17.500,00	36.626,17	36.626,17			
ATÉ O MÊS	100.000,00	57.500,00	0,00	157.500,00	157.500,00	153.771,36	153.771,36	3.728,64	0,00	0,00
3339030 - Mat Consumo										
NO MÊS					10.772,85	8.673,40	8.011,70			
ATÉ O MÊS	24.000,00	41.880,00	0,00	65.880,00	64.469,03	29.169,13	28.507,43	35.299,90	661,70	1.410,97
3339032 - Mat Dist.Grat										
NO MÊS					14.263,60	14.263,60	14.263,60			
ATÉ O MÊS	0,00	15.760,00	0,00	15.760,00	14.263,60	14.263,60	14.263,60	0,00	0,00	1.496,40
3339033 - Passagens										
NO MÊS					0,00	20.586,80	20.586,80			
ATÉ O MÊS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	99.999,98	65.781,18	65.781,18	34.218,80	0,00	0,02
3339036 - Serviços - PF										
NO MÊS					26.000,00	22.362,78	20.626,74			
ATÉ O MÊS	182.000,00	106.000,00	840,00	287.160,00	258.000,00	235.170,90	233.434,86	22.829,10	1.736,04	29.160,00

Natureza da Despesa	Dotação			Dotação Atual	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Despesas A liquidar	Despesas A pagar	Cred. Disponível
	Inicial	Adições	Reduções							
3339039 - Serviços - PJ										
NO MÊS					45.174,06	71.277,39	105.931,49			
ATÉ O MÊS	4.427.783,32	382.948,00	2.665.595,00	2.145.136,32	1.771.934,39	1.267.487,88	1.267.487,88	504.446,51	0,00	373.201,93
3339049 - Aux. Transp										
NO MÊS					0,00	496,00	496,00			
ATÉ O MÊS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	2.720,70	2.720,70	2.279,30	0,00	0,00
3339092 - Dea										
NO MÊS					0,00	0,00	0,00			
ATÉ O MÊS	0,00	148.600,00	0,00	148.600,00	147.790,00	147.790,00	147.790,00	0,00	0,00	810,00
3339093 - Ind. e Rest.										
NO MÊS					431,44	431,44	431,44			
ATÉ O MÊS	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	1.528,90	1.528,90	1.528,90	0,00	0,00	1.571,10
3339139 - Serviços - PJ										
NO MÊS					0,00	0,00	0,00			
ATÉ O MÊS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	2.557,87	2.557,87	2.557,87	0,00	0,00	442,13
3339147 - Ob.Tribut										
NO MÊS					0,00	19,63	19,63			
ATÉ O MÊS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	4.806,15	4.806,15	5.193,85	0,00	0,00
3449051 - Obras e Inst.										
NO MÊS					198.592,95	0,00	0,00			
ATÉ O MÊS	0,00	306.159,00	0,00	306.159,00	198.592,95	0,00	0,00	198.592,95	0,00	107.566,05
3449052 - Mat. Perm										
NO MÊS					175.783,22	0,00	0,00			
ATÉ O MÊS	100.000,00	693.574,00	0,00	793.574,00	688.592,15	294.067,93	294.067,93	394.524,22	0,00	104.981,85
Total Geral										
NO MÊS					960.518,12	639.879,98	626.970,32			
ATÉ O MÊS	6.781.783,32	3.321.121,00	2.672.535,00	7.430.369,32	6.809.728,87	5.594.359,54	5.490.889,48	1.215.369,33	103.470,06	620.640,45

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR
RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA, S/N - MARICA - RJ.
CNPJ: 20.009.382/0001-21
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE
ATO DO SUPERINTENDENTE
Em 12/12/2017

DIVULGA, nos termos do Decreto Federal 8.945/2016 e da NBC TSP 24, do Conselho Federal de Contabilidade, os demonstrativos da execução orçamentária da RECEITA, relativos ao mês de novembro de 2017, emitidos com base no sistema E-CIDADE.

José Valter Cavalcante
Superintendente de Contabilidade
Contador - CRC-RJ 070.338-0-1
Execução Orçamentária da Receita
Período: 01/01/2017 a 30 de novembro de 2017

CODIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTO	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.017.783,32	97.152,57	104.103,00	913.680,32
1300.00.00	Receitas Patrimoniais	17.783,32	2.774,30	13.299,92	4.483,40
1325.01.99	Remuneração de Depósitos Bancários	17.783,32	2.774,30	13.299,92	4.483,40
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.000.000,00	461,25	96.289,18	903.710,82
1600.31.01	Tarifa Aeroportuária	500.000,00	461,25	1.562,02	498.437,98
1600.31.02	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1600.50.00	Taxas de Inscrição. em Concursos	0,00	0,00	94.727,16	(94.727,16)
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,18	0,18	(0,18)
1922.99.01	Outras Indenizações	0,00	0,18	0,18	(0,18)
90000.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	0,00	(1.177,78)	(3.857,71)	3.857,71
91000.04.00	Dedução do Imposto de Renda	0,00	(1.047,43)	(2.725,85)	2.725,85
91122.40.00	Dedução do IOF	0,00	(130,35)	(1.131,86)	1.131,86
8000.00.00	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	0,00	807.015,52	5.936.031,30	-5.936.031,30
8599.00.00	Integralização de Capital	0,00	807.015,52	5.936.031,30	-5.936.031,30
	TOTAL	1.017.783,32	809.073,47	6.041.762,87	-5.023.979,55

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 621/2017

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fulcro no que dispõe o Estatuto desta Autarquia, “Decreto nº 109, de 22/10/2014, Art. 12, inciso X”.

Resolve:

DESTITUIR A PEDIDO:

Art. 1º Os conselheiros da equipe de Planejamento Estratégico citados abaixo, sob a Presidência do Primeiro, com efeitos a partir de 01/12/2017.

DESTITUIR:

01	FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO	PRESIDENTE
02	ALCIDES DIEGO DOS SANTOS VASCONCELOS	MEMBRO
03	GILIANE MONTEIRO DA SILVA	MEMBRO
04	IGOR NUNES CORREA	MEMBRO

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES- EPT, MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
PRESIDENTE INTERINO
Mat.: 106024

PORTARIA Nº 622/2017

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fulcro no que dispõe o Estatuto desta Autarquia, “Decreto nº 109, de 22/10/2014, Art. 12, inciso X”.

Resolve:

DESIGNAR E DELEGAR:

Art. 1º A Presidência do Conselho de Planejamento Estratégico, o citado abaixo, a partir de 01/12/2017.

01	LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES	PRESIDENTE
----	--------------------------------	------------

DESIGNAR:

Art. 2º Para compor a equipe de Planejamento Estratégico como membro, a citada abaixo, a partir de 01/12/2017.

02	PRISCILLA VALADARES DE ARAUJO SANTOS	MEMBRO
----	--------------------------------------	--------

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES- EPT, MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
PRESIDENTE INTERINO
Mat.: 106024

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 119/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 288, datado de 13 de julho de 2017.

RESOLVE:

Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de NEYLA SUCENÁ ALEXANDRE FARIA no cargo de Professor Docente II, matrícula nº 06055, classe C, Nível 5, a contar de 29/11/2017, na proporção de 81,991%, incidente sobre a média aritmética de 80% das maiores contribuições, ou seja, no valor de R\$ 1,594,56 (hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Maricá, 12 de dezembro de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PORTARIA Nº 210/2017

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 137/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora VALÉRIA CÂNDIDA CONDE DE ORNELAS, matrícula nº 4969, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 07 de Dezembro de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2017

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM
CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

DO OBJETO: SEGURO DO VEICULO PEGOUT 408 – PLACA KWL-8565

VALOR GLOBAL R\$1.715,11 (UM MIL SETESSENTOS E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II E ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666.93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0001.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 201 RPPS

NOTA DE EMPENHO: 159/2017

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017.

MARICÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ATO N.º 120/2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, II, da CR/88 (redação EC nº 41/03),

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 425/2017, datado de 23/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder a partir de 12 de novembro de 2017, PENSÃO POR MORTE a dependente, IZOLINA RANGEL DIAS, (cônjuge) nascida em 10 de junho de 1966, na proporção de 100%, por motivo de falecimento do servidor (ATIVO), RICARDO NEY DIAS DA SILVA, Agente Administrativo, referencia 6, classe “D”, matrícula nº 057, RG nº 127642-5 IFPRJ, CPF nº 296.069.507-00, lotado no INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, falecido em 12 de junho de 2017, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.523,38 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) em parcela única.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de novembro de 2017.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de dezembro de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente